

Anexo à Instrução nº 14/99

Quadro M07. Crédito por Finalidades e Prazos

Unidade: Milhões de euros

Saldo em fim de mês / Utivar moedas

										Instituições Financeiras		Sector público administrativo			Empresas	Particulares		Emigrantes	
										Não Monetárias		Sector público administrativo			Não	Famílias	Instituições	Emigrantes	
										Outros Inter-		Companhias	Administração	Administração	Segurança	Financieiras		sem fins	
										diários Financieiros		de seguros e fundos de pensões	Regional	Local	Social			lucrativos ao serviço das famílias	
										S 1121000	S 1122000	S 1221000	S 1222000	S 1223000	S 1310000	132100	S 1322000	S 1330000	
										10	20	30	40	50	60	70	80	90	
Créditos equipara ano	Até 1 ano	Crédito à habitação	T S	I 840	C A	Z 09	F 10	10											
		Crédito ao consumo	T S	I 840	C A	Z 09	F 20	20											
		do qual: Para aquisição de automóves	T S	I 840	C A	Z 09	F 21	30											
		Outros créditos aos agentes económicos	T S	I 840	C A	Z 09	F 30	40											
		Crédito ao investimento	T S	I 840	C A	Z 09	F 40	50											
	De 1 a 5 anos	Crédito à habitação	T S	I 840	C A	Z 14	F 10	70											
		Crédito ao consumo	T S	I 840	C A	Z 14	F 20	80											
		do qual: Para aquisição de automóves	T S	I 840	C A	Z 14	F 21	90											
		Outros créditos aos agentes económicos	T S	I 840	C A	Z 14	F 30	100											
		Crédito ao investimento	T S	I 840	C A	Z 14	F 40	110											
	A mais de 5 anos	Crédito à habitação	T S	I 840	C A	Z 08	F 10	130											
		Crédito ao consumo	T S	I 840	C A	Z 08	F 20	140											
		do qual: Para aquisição de automóves	T S	I 840	C A	Z 08	F 21	150											
		Outros créditos aos agentes económicos	T S	I 840	C A	Z 08	F 30	160											
		Crédito ao investimento	T S	I 840	C A	Z 08	F 40	170											
Papel comercial em carteira	Até 1 ano	T S	I 130	C A	Z 10		190												
	A mais de 1 ano	T S	I 130	C A	Z 13		200												
Por memória:																			
Créditos cobrança duvidosa	Crédito à habitação	T S	I 240	C A		F 10	210												
	Crédito ao consumo	T S	I 240	C A		F 20	220												
	do qual: Para aquisição de automóves ¹	T S	I 240	C A		F 21	230												
	Outros créditos aos agentes económicos enqu	T S	I 240	C A		F 30	240												
	Crédito ao investimento	T S	I 240	C A		F 40	250												
Crédito para outros fins aos agentes económicos	T S	I 240	C A		F 50	260													
Fluxo mensal	Crédito para aquisição de habitação nova ²	T F	I 840	C A		F 11	270												
	Crédito para aquisição de valores mobiliários	T F	I 840	C A		F 31	280												

¹ Preenchimento opcional até Setembro de 1999

² Preenchimento opcional até Setembro de 1998

Legenda:

▨ Não aplicável